



Município de Mercedes

Estado do Paraná

MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em análise ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa RENOVO MOTORS LTDA., referente ao Pregão Eletrônico nº 69/2026, especialmente quanto à alegação de que o veículo ofertado pela empresa TAWÁ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA. não atenderia às especificações previstas no Termo de Referência, esta Secretaria Municipal de Saúde manifesta-se pelo não acolhimento da alegação apresentada.

Conforme previsto no Termo de Referência, o veículo deverá possuir ar-condicionado na cabine e sistema de ar-condicionado suplementar para o compartimento de passageiros.

Contudo, não consta no instrumento convocatório exigência de que o sistema de ar-condicionado suplementar seja original de fábrica, tampouco que o veículo deva ser necessariamente produzido originalmente na configuração de minibus ou que seja obrigatória determinada versão comercial.

Dessa forma, a exigência estabelecida pela Administração está relacionada à característica que o veículo deverá apresentar no momento de sua entrega, qual seja, possuir sistema de climatização adequado também para o compartimento dos passageiros.

No caso em análise, a empresa TAWÁ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA. apresentou proposta utilizando como veículo-base a Renault Master L2H2, com posterior transformação para a configuração destinada ao transporte de passageiros. A transformação do veículo, por si só, não caracteriza descumprimento do edital, uma vez que não houve previsão expressa proibindo tal procedimento.

Assim, considerando que o Termo de Referência não estabeleceu que o ar-condicionado suplementar deveria ser instalado originalmente pela montadora, entende-se que a solução ofertada pela empresa TAWÁ atende à exigência estabelecida, desde que, por ocasião da entrega, o veículo esteja efetivamente equipado com o sistema de ar-condicionado suplementar exigido para o compartimento de passageiros.

Portanto, esta Secretaria entende que não há, neste momento, desconformidade da proposta apresentada pela empresa TAWÁ em relação à exigência de climatização prevista no Termo de Referência, não sendo cabível sua desclassificação exclusivamente pelo fato de o sistema suplementar de ar-condicionado não ser originalmente instalado de fábrica.

Diante do exposto, esta Secretaria Municipal de Saúde manifesta-se favoravelmente à manutenção da aceitação da proposta apresentada pela empresa TAWÁ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA., devendo ser observado, no momento da entrega, o integral cumprimento das características e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

ADELETE
BECKER:05819341996

Assinado de forma digital por ADELETE
BECKER:05819341996
Dados: 2026.09.22 14:19:54 -03'00'

Adelete Becker